LEI Nº. 1.347/03

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DOAR A TITULO DEFINITIVO, LINHA TELEFÔNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODACIR PREVEDELLO, Prefeito Municipal de Anchieta, estado de Santa Catarina,

FAÇO SABER, a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado doar a titulo definitivo a Sociedade Esportiva e Recreativa Juventude, da Linha São Roque, neste Município de Anchieta – SC, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 83.516.815/0001-55, uma linha telefônica de domínio público municipal, instalada na Comunidade acima referida com o número 653.0299.

§ Único – A Sociedade Esportiva e Recreativa Juventude, por sua vez compromete-se indistintamente ceder ramais telefônicos a todos os interessados residentes na comunidade de Linha São Roque, respeitando o limite da distância que seja possível a captação do sinal.

Art. 2º. – A doação será feita de forma gratuita, sem ônus por parte da Entidade beneficiária com a doação, porém, a partir da data da transferência definitiva do bem, os encargos com a transferência e manutenção serão suportados inteiramente pela Sociedade, isentando-se o Município de qualquer custo inerentes ao funcionamento da linha telefônica supra mencionada.

§ Único – A Entidade beneficiária com a doação, no prazo de 60 (sessenta) dias da formalização da doação fará prova da transferência da linha telefônica, junto a Empresa Telecom do Brasil S/A, sob pena de revogação do ato.

Art. 3º. – Fica igualmente o Chefe do poder executivo Municipal autorizado a efetuar a competente baixa do bem ora doado do Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º. – As despesas decorrentes para execução da presente Lei, correrão a conta de dotação orçamentária, existente no Orçamento Municipal vigente.

Art. 5°. – Esta Lei entrará em vigor na data dd sua publicação.

Art. 6°. – Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA (SC),
Em 16 de dezembro de 2.003.

ODACIR PREVEDELLO,
Prefeito Municipal.

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 16 de dezembro de 2.003.

JADIR RAMPANELLI,
Secretário Municipal de Administração.